



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 061/2009**

**Fixa remuneração das Comissões Julgadoras/Bancas de Mestrado e Doutorado dos Programas *Strictu sensu*, e pagamento de professores sem vínculo com a Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRPPG-014/09, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Os professores de outras Instituições de Ensino que participarem de Banca Examinadora, receberão remuneração no valor único de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais por examinando.

**Art. 2º** Os professores da Universidade de Taubaté que ministram aula nos Programas *Stricto sensu* e que não são professores efetivos do Programa, receberão o valor correspondente as horas aula efetivamente ministradas, de acordo com a tabela de vencimentos correspondentes.

**Art. 3º** Os professores de outras instituições de ensino que não são professores efetivos do Programa e ministram aula nos programas *Stricto sensu*, receberão o valor correspondente a hora-aula efetivamente ministrada, de acordo com a tabela de vencimento na categoria Assistente Doutor MS4.

**Art. 4º** A Universidade de Taubaté fará retenção dos tributos obrigatórios referentes aos vencimentos correspondentes aos serviços acima descritos, realizados pelos professores de outras instituições de ensino que não são professores efetivos do Programa e que ministram aula nos programas *Stricto sensu*.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 17 de setembro de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**  
**REITORA**